

COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL

PLENÁRIA VIRTUAL

O representante titular da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ANCD** no Comitê Gestor da ICP-Brasil, regularmente designado pela Presidência da República nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, vem, respeitosamente, perante o Sr. Coordenador do Comitê Gestor e demais membros integrantes do colegiado, apresentar o voto institucional referente aos temas da pauta em plenária virtual aberta em 14/04/2020, na forma encaminhada no e-mail de convocação, manifestar-se:

1. Pauta 01- Diretrizes para as reuniões do Plenário do CG ICP-Brasil durante a Pandemia de Coronavírus

Pela aprovação na forma do voto anexo – voto nº 1;

2. Pauta 02- Consolidação normativa conforme Decreto nº 10.139

Pela aprovação na forma do voto anexo – voto nº 2;

3. Pauta 03- Delegar ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a revisão e a consolidação dos Procedimentos para Identificação Biométrica na ICP-Brasil

Pela aprovação na forma do voto anexo – voto nº 3;

4. Pauta 04- Delegar ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a revisão e a consolidação das Instruções Normativas e os seguintes documentos suplementares;

Pela aprovação na forma do voto anexo – voto nº 4;

5. Pauta 05- Atualização da previsão do tempo de Armazenamento CFTV;

Pela aprovação.

6. Pauta 06- Alteração da Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil para permitir a configuração de bits específicos nas extensões dos certificados EV;

Pela aprovação.

7. Pauta 07- Situação econômico financeira de AR – exceções

Pela aprovação.

8. Pauta 08- Alteração dos prazos máximos previstos para a emissão de LCR e para a conclusão do processo de revogação de certificado.

Pela aprovação.

9. Pauta 09- Ampliação dos prazos para as providências após a notificação do deferimento de AC e ACT;

Pela aprovação.

10. Pauta 10- Inclui a informação do tipo de identificação realizada no distinguished name do certificado digital.

Pela aprovação.

Na oportunidade, solicita que as manifestações e a integralidade dos votos sejam incluídos na ata da plenária virtual.

Egon Luís Schaden Júnior

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL – ANCD

VOTO Nº 01 DA PLENÁRIA VIRTUAL
REUNIÃO DO CG DA ICP-BRASIL

ITEM DA CONVOCAÇÃO (PAUTA 1):

“Diretrizes para as reuniões do Plenário do CG ICP-Brasil durante a Pandemia de Coronavírus”

O representante titular da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ANCD** no Comitê Gestor da ICP-Brasil, regularmente designado pela Presidência da República nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, vem, respeitosamente, perante o Sr. Coordenador do Comitê Gestor e demais membros integrantes do colegiado, apresentar o voto institucional referente ao tema da pauta referenciado acima nos seguintes termos:

Considerando que a participação no Comitê Gestor da ICP-Brasil é de relevante interesse público e que, neste sentido, deve tratar do interesse público com responsabilidade e zelo (§3º, art. 3º da MP nº 2.200-2/2001);

Considerando a necessidade de que as pautas do Comitê Gestor sejam analisadas por seus membros e equipe técnica de forma responsável para deliberação na forma de seu regimento interno;

Considerando que o prazo de deliberação de 1 dia útil para pautas, ainda que reputadas urgentes, não é suficientemente adequado para avaliação minuciosa das pautas encaminhadas;

Manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da pauta desde que seja concedido o prazo mínimo de 3 dias úteis para deliberação das pautas encaminhadas para plenária virtual reputadas urgentes na forma do parágrafo 1º do artigo 2º da minuta de Resolução.

Egon Luís Schaden Júnior

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL – ANCD

VOTO Nº 02 DA PLENÁRIA VIRTUAL
REUNIÃO DO CG DA ICP-BRASIL

ITEM DA CONVOCAÇÃO (PAUTA 2):

“Consolidação normativa conforme Decreto nº 10.139”

O representante titular da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ANCD** no Comitê Gestor da ICP-Brasil, regularmente designado pela Presidência da República nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, vem, respeitosamente, perante o Sr. Coordenador do Comitê Gestor e demais membros integrantes do colegiado, apresentar o voto institucional referente ao tema da pauta referenciado acima nos seguintes termos:

Considerando que o Decreto 10.139/2019 foi alterado pelo Decreto nº10.310/2020 e, por consequência, teve seus prazos prorrogados, ensejando a necessidade de atualização do artigo 4º da minuta de Resolução;

Considerando a importância de existir colaboração e atuação dos integrantes do Comitê Gestor, por si ou por pessoas indicadas, em todas as etapas de revisão e consolidação normativa;

Manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da pauta, desde que seja criado grupo de trabalho, coordenado pelo Secretário Executivo do CG ICP-Brasil, com a participação de representantes indicados pelos membros do Comitê Gestor, para acompanhamento e colaboração na revisão e consolidação das normas no âmbito da ICP-Brasil. A participação dos integrantes do Grupo de Trabalho se dará de exclusivamente virtual, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19.

Egon Luís Schaden Júnior

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL – ANCD

VOTO Nº 03 DA PLENÁRIA VIRTUAL
REUNIÃO DO CG DA ICP-BRASIL

ITEM DA CONVOCAÇÃO (PAUTA 3):

“Delegar ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a revisão e a consolidação dos Procedimentos para Identificação Biométrica na ICP-Brasil”

O representante titular da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ANCD** no Comitê Gestor da ICP-Brasil, regularmente designado pela Presidência da República nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, vem, respeitosamente, perante o Sr. Coordenador do Comitê Gestor e demais membros integrantes do colegiado, apresentar o voto institucional referente ao tema da pauta referenciado acima nos seguintes termos:

Considerando que a edição de atos normativos e de competência exclusiva do Comitê Gestor da ICP-Brasil com base na MP nº 2.200-2/2001; e

Considerando a necessidade de garantir agilidade na tomada de medidas urgentes no âmbito das normas da ICP-Brasil no período em que perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19, tal como exposto na pauta encaminhada;

Manifesta-se pela aprovação da pauta, desde que, cumulativamente:

- a) A delegação se dê exclusivamente para o período em que perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19; e
- b) a revisão e a consolidação de procedimentos para identificação biométrica na ICP-Brasil sejam posteriormente convalidadas pelo Comitê Gestor, em plenária virtual, com fundamento no artigo 13, I da Lei nº9.784/1999.

O encerramento do período referido na alínea ‘b’ deverá ser objeto de contínua avaliação pelo Comitê Gestor, a partir das manifestações dos órgãos e entidades oficiais de governo.

Egon Luís Schaden Júnior

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL – ANCD

VOTO Nº 04 DA PLENÁRIA VIRTUAL
REUNIÃO DO CG DA ICP-BRASIL

ITEM DA CONVOCAÇÃO (PAUTA 4):

“Delegar ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI a revisão e a consolidação das Instruções Normativas e os seguintes documentos suplementares”

O representante titular da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL - ANCD** no Comitê Gestor da ICP-Brasil, regularmente designado pela Presidência da República nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, vem, respeitosamente, perante o Sr. Coordenador do Comitê Gestor e demais membros integrantes do colegiado, apresentar o voto institucional referente ao tema da pauta referenciado acima nos seguintes termos:

Considerando que a edição de atos normativos e de competência exclusiva do Comitê Gestor da ICP-Brasil com base na MP nº 2.200-2/2001; e

Considerando a necessidade de garantir agilidade na tomada de medidas urgentes no âmbito das normas da ICP-Brasil no período em que perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19, tal como exposto na pauta encaminhada;

Manifesta-se pela aprovação da pauta, desde que, cumulativamente:

- a) A delegação se dê exclusivamente para o período em que perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19; e
- b) a revisão e a consolidação de procedimentos para identificação biométrica na ICP-Brasil sejam posteriormente convalidadas pelo Comitê Gestor, em plenária virtual, com fundamento no artigo 13, I da Lei nº9.784/1999.

O encerramento do período referido na alínea ‘b’ deverá ser objeto de contínua avaliação pelo Comitê Gestor, a partir das manifestações dos órgãos e entidades oficiais de governo.

Egon Luís Schaden Júnior

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL – ANCD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ANCD. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://ancd.portaldeassinaturas.com.br/verificar/2C4B-6572-A336-199F> ou vá até o site <https://ancd.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C4B-6572-A336-199F



Hash do Documento

406AB0CB9095E553E52DCCAEDE5C7257744AD95963239A4E238E5749C388358

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2020 é(são) :

Egon Luis Schaden Junior - 066.714.699-70 em 17/04/2020 13:48

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

